

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO

Declaro que a pessoa designada participa do grupo /movimento/fórum/associação na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o/a suplente designado/a participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:
Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____;

CPF: _____;

Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Telefone: (.....) _____;

Email: _____

Suplente:
Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____;

CPF: _____;

Título de Eleitor: _____

Endereço: _____

Telefone: (.....) _____;

Email: _____

Assinatura do representante legal:

Assinatura da pessoa designada:

Assinatura do suplente:

ANEXO 04

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR
PARA CONSELHEIROS/AS - CMAS – 2021-2023

Publicação do Edital	25/10/2022
Período de inscrição	25/10/2022 a 24/11/2022
Relação Preliminar de Habilitados/as para o Processo Eleitoral	26/11/2022
Prazo para Recurso	28/11/2022 a 29/11/2022
Homologação da Listagem Final dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral	01/12/2022
Fórum de Eleição	06/12/2022
Posse	15/12/2022

Recife, 24 de setembro de 2022.

Edson de Souza Lima
Presidente do CMAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas - SDSDHJPD
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 035/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação Plenária Ordinária realizadas em 11 de outubro de 2022 que a esta Resolução subseqüente.

RESOLVE:

Publicar as Representações deste Conselho, no CEDIS em reunião plenária ordinária do dia 11/10/2022

REPRESENTAÇÃO AO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO RECIFE – CEDIS

- ARMINDO NASCIMENTO PESSOA (Lar Presbiteriano Vale do Senhor)
- AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA (Gabinete do Prefeito)

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 11 de outubro de 2022

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 034/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Aprovar INSCRIÇÃO de CURSOS DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZAGEM executado pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO - OPN - CNPJ nº 00.371.537/0002-49, localizada na Rua da Aurora, nº 325 – Edf. Ebanó – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-915 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de onze (11) de Outubro de 2022, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da inscrição dos Cursos abaixo. A organização da sociedade civil em tela receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. Os cursos terão validade de 02 (dois) anos de inscrição, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade do mesmo a OSC deverá solicitar a sua renovação ao COMDICA.

Curso de Aprendiz em Auxiliar Administrativo

Código da ocupação: 4110-05

Nº de inscrição no COMDICA - 241022

Curso de Aprendiz em Operador de Comércio em Lojas e Mercados

Código da ocupação: 5211-10

Nº de inscrição no COMDICA - 251022

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data..

Recife, 11 de outubro de 2022

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 033/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 11 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

APROVAR O REGISTRO DA ENTIDADE:

RPA 04 – Entidade: CASA DA COMUNIDADE DO BERARDO – CNPJ Nº 32.331.626/0001-77 – Nº de Registro: 0538

Representante Legal: **Ângelo Felipe do Nascimento Bezerra**

Regime de Atendimento: Apoio Socioeducativo em meio Aberto

Endereço: Rua Professor Lins e Silva, nº 161 – Prado - Recife-PE - CEP: 50.720-320

MOTIVO: Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de onze (11) de Outubro de 2022, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução Normativa do COMDICA nº 001/2016 por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. Desta feita a comissão sociopedagógica decide que a presente OSC, está apta neste momento, para registro neste conselho. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 11 de Outubro de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 032/2022

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária ordinária datada de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Aprovar os projetos listados abaixo, encaminhados para concessão de chancela para captação de recursos conforme deliberação da reunião plenária ordinária de onze de outubro de 2022 do colegiado COMDICA Recife, que decide pela CONCESSÃO das respectivas CHANCELAS aos projetos destas organizações sociais atendendo ao disposto na Resolução COMDICA nº016/2021. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, autorizando por período de 01 (ano) a realização da captação dos recursos previstos no projeto, a partir da data de publicação no Diário Oficial com previsão de renovação por igual período conforme reza (item5.2). Considera-se ainda a condição de registro e atestado de funcionamento das OSC's ativos no COMDICA Recife.

As organizações da sociedade civil em tela abaixo relacionadas, receberão ofícios do COMDICA Recife com notificação destas deliberações, e, outras informações correlatas.

RPA	OSC	TÍTULO DA PROPOSTA	EIXO	AVALIADORES	NOTAS	NOTA FINAL
01	AACA – Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente	Jovens Inovadores da AACA	Práticas de Atenção Integral nos aspectos biopsicossociais às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento.	AVALIADOR A	6,0	7,3
				AVALIADOR B	8,6	
01	Movimento Pró- Criança	Compassos: transformando vidas através da música	Práticas de Atenção Integral nos aspectos biopsicossociais às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento	AVALIADOR A	9,5	9,5
				AVALIADOR B	9,5	
01	Associação para Restauração do Homem	Portas pro Futuro	Práticas de Atenção Integral nos aspectos biopsicossociais às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento	AVALIADOR A	9,0	8,45
				AVALIADOR B	7,9	
01	Casa Menina Mulher	Espaço Seguro & de Proteção	Erradicação da Violência Sexual e de todas as outras formas, praticadas contra crianças e adolescentes	AVALIADOR A	7,8	8,2
				AVALIADOR B	8,6	
01	Fundação Fé e Alegria	Trajetórias	Práticas de Atenção Integral nos aspectos biopsicossociais às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento	AVALIADOR A	9,5	9,3
				AVALIADOR B	9,1	
05	Instituto Solidare	Meu Plano para o Amanhã – Novo Ciclo	Práticas de Atenção Integral nos aspectos biopsicossociais às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento	AVALIADOR A	8,9	8,6
				AVALIADOR B	8,3	
TOTAL DE PROPOSTAS: 06			HABILITADAS/ CLASSIFICADAS: 06			

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 11 de Outubro de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 031/2022

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 11 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife e IX Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente para os dias 09, 10 e 11 de Novembro de 2022, no Recife Praia Hotel, localizado na Avenida Boa Viagem – nº 09 – Pina - Recife – PE, tendo como tema "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º O objetivo principal da XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife e IX Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente é promover ampla mobilização social nas esferas municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º A IX Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente será realizada no dia 10 de novembro de 2022 e antecede a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife que acontece no dia 11 de novembro de 2022.

Art. 4º A conferência lúdica terá como metodologia de participação e integração a realização de 05 (cinco) oficinas temáticas, distribuídas conforme eixos orientadores da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. As oficinas serão facilitadas por 01 (um/a) oficinairo(a) e 01 (um/a) educador(a) de apoio, contendo cada uma o número máximo de 25 (vinte e cinco) participantes, com uma carga horária de 03 (três) horas de atividades.

Art. 5º Os Objetivos Específicos da XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife e IX Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente são:

• Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

• Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

• Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

• Formular propostas de enfrentamento as consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

• Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos;

• da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

• Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

• Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 6º Marco Conceitual:

a) Definição de diretrizes, ações e atividades:

As diretrizes de uma política são as grandes linhas orientadoras elas podem ser gerais e específicas. As diretrizes gerais, como o próprio nome indica, são as linhas mestras que orientam toda a política. Já as diretrizes específicas, são aquelas que definem um conjunto de ações a serem realizadas por categorias, sejam elas temáticas (i.e. Violência) ou de segmentos sociais (criança e adolescente). As ações são um conjunto de atividades que visam a implementar as diretrizes. As atividades são as unidades de operacionalização das ações.

b) Objetivos Estratégicos:

São Objetivos Estratégicos da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

- V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão.
- c) Eixos Orientadores:

A elaboração das diretrizes será norteada pelos eixos orientadores abaixo e baseado no marco legal da área da infância e adolescência.

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia
A promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes expressa na gestão da política de atendimento transversal e interseccional um direito previsto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O princípio constitucional da prioridade absoluta requer um olhar para o contexto pandêmico e pós-pandemia de garantia de políticas públicas efetivas e de uma gestão capaz de responder às emergências e ações de médio e longo prazo de mitigação dos efeitos da crise sanitária.

Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19
A pandemia de Covid-19 impactou de forma diferente os grupos de crianças e adolescentes vulneráveis, aprofundando, muitas vezes, as condições já vivenciadas antes da pandemia. Dados do Disque 100 (Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério do Mulher, Família e Direitos Humanos), de julho de 2020 a dezembro de 2021, apontam um total de 142.329 denúncias de violência contra crianças e adolescentes, sendo a faixa etária dos 12 aos 14 anos aquela com maior número de violações. Uma análise das denúncias ao Disque 100 referentes ao primeiro semestre de 2021, mostra que 81% dos casos de violência foram cometidos dentro da casa das vítimas e 93% das denúncias são contra a integridade física e psíquica da vítima. Esses números apresentam os dados notificados, porém, segundo especialistas, a subnotificação de violação de direitos no contexto da pandemia pode representar uma realidade diferente.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia
Em termos normativos, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças e o Estatuto da Criança e do Adolescente trazem uma mudança significativa ao adotar a concepção de sujeitos de direitos, apontando para o direito de crianças e adolescentes serem informados, ter e expressar suas opiniões e serem ouvidos. A participação de crianças e adolescentes é um direito reconhecido na Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) que determina em seu artigo 12 que: "Os Estados Partes devem assegurar à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas, em função da idade e da maturidade da criança". E nos seus artigos 13 e 15 que é assegurado o direito à livre expressão e o direito à liberdade de associação e de realizar reuniões, respectivamente. O direito à participação também é tratado no artigo 16 do ECA e no Objetivo Estratégico 6.1 do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico
A Constituição Federal de 1988 estabelece uma série de mecanismos de participação da população garantindo no texto legal: a democratização do ensino público (artigo 206.VI); o caráter democrático e descentralizado da gestão da seguridade social (artigo 194, VII); a participação da comunidade nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (artigo 198, III); a descentralização e participação na política de assistência social (artigo 204, I e II) e na definição de políticas para crianças e adolescente (artigo 227). A partir da Constituição Federal de 1988 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/1990, os parâmetros para a formulação e aplicação das políticas públicas para crianças e adolescentes sofreram uma mudança radical. Supera-se o Código de Menores, baseado na Doutrina da Situação Irregular, para uma legislação que tem como referência doutrinária a Proteção Integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente traz em si uma concepção que supera um formato centralizador, excludente e nada democrático na gestão da política para a infância e adolescência através de um Sistema de Garantia de Direitos. A participação da sociedade civil é entendida como expressão e garantia do Estado democrático. Esta deve ser compartilhada com os governos em projetos e ações que busquem de forma articulada a implementação da Doutrina da Proteção Integral e em ações articuladas no Sistema de Garantia de Direitos. Este entendimento consolida a visão de que o Estado só se tornará efetivamente público com a participação do governo e da sociedade civil nas decisões e controle das ações necessárias para garantir os direitos constitucionais através das políticas públicas.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19
A consolidação da democracia brasileira também passou e passa pelas conquistas na organização das contas públicas, em especial pelo estabelecimento do ciclo orçamentário. É na Constituição Federal de 1988 que esta metodologia de construção das propostas orçamentárias torna-se explícita e produz constantes debates nos processos decisórios a respeito dos gastos públicos, quando da aprovação anual dos orçamentos. Os debates necessários, envolvendo obrigatoriamente o parlamento, como última instância, incluem inúmeras e diversas representações fora do espectro político partidário, trazendo muitas contribuições e enriquecendo o processo de tomada de decisões.

Art. 7º A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife e IX Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente é formada pelos seguintes conselheiros(as) representantes do Governo Municipal e das Organizações da Sociedade Civil: Wellington Bezerra Pastor (Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas), Maria do Socorro da Conceição Moura Pessoa (Secretaria de Finanças), Ana Cristina Cavalcanti Avellar (Secretaria de Educação), Iris Cleide de Melo Santos (Secretaria de Turismo e Lazer), Maria de Lourdes de Sousa (Casa Menina Mulher), Catarina de Santana Silva (Fundação Fé e Alegria), Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade (Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco) e Juliana Accioly Martins Nascimento (Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social).

PARÁGRAFO ÚNICO. São colaboradores(as) da Comissão Organizadora das conferências: Maria Eduarda Conceição de Souza, Ana Júlia Guedes dos Santos Melo, Leticia Gabriella Santana da Silva, Allicia Patricia Silva dos Santos e Gabriel Rodrigues do Nascimento Silva - Isabelle); (representantes do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife - FOSCAR): Simone Pereira Bezerra de Melo, Aurely Rodrigues de Lima Macedo, Ieda Maria Accioly da Silva, Roberta Sartori Guimarães Coutinho, Simone Maria, Thayná Lira, Carlos Oliveira, Fabiana Cabral, Angélica Oliveira de Araújo e Gilmar Raimundo (representantes da secretaria executiva e equipe técnica do COMDICA).

Art. 8º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- b) Elaborar as propostas dos Regimentos Internos das conferências Lúdica e Municipal;
- c) Aprovar a indicação dos palestrantes e debatedores do temário central, bem como, os documentos técnicos e textos de apoio;
- d) Elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros relativos as conferências Lúdica e Municipal;
- e) Elaborar e aprovar o Plano de Divulgação e Comunicação das conferências;
- f) Preparar documentos técnicos oficiais a serem apresentados e/ou veiculados nas conferências;
- g) Orientar os trabalhos da secretaria das conferências;
- h) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral das conferências;
- i) Coordenar as atividades do credenciamento, do apoio logístico e administrativo para a realização das conferências, podendo convidar colaboradores;
- a) Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas da Conferência;
- b) Examinar a redação final dos Anais das conferências para publicação.

Art. 9º A XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife e IX Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente serão organizadas para 450 (quatrocentos e cinquenta) participantes com critérios de participação estabelecidos, posteriormente, por Convocação e Documento Orientador do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA PE).

Art. 10 O COMDICA garantirá estrutura organizacional, técnica e funcional para a realização da XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife e IX Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente, montando a estrutura organizacional necessária para a sua realização.

Art. 11 As despesas com a organização e realização das conferências são de responsabilidade do Tesouro Municipal, através dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife (FMCA).

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 11 de Outubro de 2022.

Romero José da Silva
Presidente do COMDICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2022 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 023/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário em geral, 40 (quarenta) lotes, totalizando 40 (quarenta) itens com valor global do LOTE 36: R\$3.000,00 (Três mil reais); LOTE 37: R\$4.000,00 (Quatro mil reais) e LOTE 38: R\$9.000,00 (Nove mil reais). FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ 07.628.070/0001-38, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. Ana Rita Suassuna Wanderley, Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, I, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

RESOLVE:
Designar os servidores, **Lívio Bernardo da Silva**, matrícula 29.214-9, **Paulo Jorge Gomes da Silva**, matrícula nº 29.002-1, e **Beatriz de Santana Alves**, matrícula nº 107.652-3, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de que se proceda apuração quanto a possível responsabilidade administrativa do GCM Jeisler Alves Velez da Silva, matrícula 109.265-0, em virtude do contido no Ofício SESEC/SEEXEC/CMD nº 1/2022 datado de 05/10/2022 e seus anexos.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 012 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o inciso III, parágrafo único, artigo 115 da Lei nº 14512, de 17/02/1983;
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Municipal Nº 17.952/2013 de 13 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal Nº 18.132/2015 de 13 de abril de 2015;

RESOLVE:

I. Lotar o servidor **CARLOS PAES BARRETO**, matrícula 24140-4, CPF nº ***688.974-**, na Unidade de Operações de Apreensão da Secretaria Executiva de Controle Urbano / SECON, em regime de plantão com escala de trabalho de 12/36 horas;

II. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de abril de 2021.

Recife, 25 de outubro de 2022.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

Na Portaria nº 028/2022 de 01.10.2022

Onde lê-se : EMERSON RODRIGUES MORAIS E SILVA, matrícula 71.626-0

Leia-se : EMERSON RODRIGO MORAIS E SILVA, matrícula 71.626-0

Recife, 26 de outubro de 2022

MARILIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços por 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em 25/08/2022 e termo final em 23/12/2022, com vigência contratual encerrará após 90 (noventa) dias da data do termo final da execução contratual.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018, CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2022.

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: prorrogação do prazo contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com termo inicial em 20/07/2022 e termo final em 21/07/2023 e a vigência contratual, com termo inicial em 19/10/2022 e termo final em 18/10/2023

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1025/2022, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
BASE LEGAL: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Lei nº 10.520/2002.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – COPES, na condição de órgão não participante ou "carona".
CONTRATANTES: Município Do Recife/Gabinete De Projetos Especiais - GABPE e a Empresa MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para aquisição de cadeiras de escritório para o GABPE conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste contrato:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cadeira Giratória Operacional (ITEM 10)	104	R\$ 847,00	R\$ 88.088,00
Cadeira Diálogo Fixa 4 pés (ITEM 11)	17	R\$ 516,00	R\$ 8.772,00
Cadeira Giratória Presidente Tela (ITEM 13)	4	R\$ 1.448,00	R\$ 5.792,00
Cadeira de aproximação Tela (ITEM 14)	4	R\$ 797,00	R\$ 3.188,00
TOTAL			R\$ 105.840,00

PREÇO GLOBAL: R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO: De 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato
Dotação Orçamentária: 2601.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 127
NOTAS DE EMPENHO: 2022.00234

Gabinete de Imprensa

Chefe de Gabinete **GILBERTO PRAZERES COSTA**

PORTARIA Nº 009/2022

O CHEFE DE GABINETE DE IMPRENSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Delegar poderes a José Gorgonio Accioly Bezerra de Melo, CPF/MF n.º ***.334.284-**, RG **2670** SSP PE, residente à Rua Dois de Julho, 251, apt 1406, bloco C, Santo Amaro, CEP: 50040-180, Gerente Geral de Relações com a Imprensa do Gabinete de Imprensa, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO PRAZERES
Chefe de Gabinete de Imprensa

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 26/2022 – Pregão Eletrônico nº 26/2022 – BB nº 948836 - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, à aquisição de Kit Escolar do Estudante destinado a atender as necessidades dos alunos da rede de ensino do município do Recife em lote único, dividido em 07 módulos, tendo como vencedora a empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0015-38, no valor de R\$ 9.910.787,86 (Nove milhões, novecentos e dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras informações (fone) 3355.8707. Recife, 05 de outubro de 2022.
Yoneide Bezerra do Espírito Santo, Pregoeira da CPLE.